MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

BRF S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

COMUNICAÇÃO SOBRE DEMANDA SOCIETÁRIA

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. ("Marfrig"), negociada sob o ticker **'MBRF3'**, e a **BRF S.A.** ("BRF" e, em conjunto com a Marfrig, "Companhias"), em atendimento ao disposto no Anexo I da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e em complemento à Comunicação sobre Demandas Societárias divulgada conjuntamente pelas Companhias em 23.10.2025, acerca do Procedimento Arbitral CAM 312/25 ("Arbitragem CAM 312/25"), em que as Companhias figuram como requeridas, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Termo de Arbitragem da Arbitragem CAM 312/25 foi disponibilizado pela Câmara de Arbitragem do Mercado ("CAM") em 13 de outubro de 2026.

Número do Procedimento:	CAM 312/25
Partes do Procedimento:	Requerentes: • Nova Almeida Fundo de Investimento Financeiro Multimercado • Latache IV Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado Requeridas: BRF e Marfrig.
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Valor da causa: Os Requerentes estimaram o valor da disputa em R$ 10 milhões. As Companhias estimaram o valor do pedido contraposto em R$ 50 milhões. O valor total da controvérsia, para fins de cálculo das taxas de administração da CAM, é de R$ 60 milhões.
Principais fatos:	A demanda tem origem na incorporação das ações de emissão da BRF pela Marfrig ("Operação"), aprovada nas assembleias gerais extraordinárias das Companhias realizadas em 05 de agosto de 2025, com fechamento em 22 de setembro de 2025. A Operação foi negociada por comitês especiais constituídos nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/08, com relação de troca de 0,8521 ação da Marfrig para cada ação da BRF, e contemplou a distribuição de dividendos extraordinários aos acionistas que permanecessem nas Companhias. Os Requerentes, que eram acionistas da BRF e passaram a deter ações da Marfrig em razão da

	Operação, instauraram a Arbitragem CAM 312/25. O requerimento foi recebido pelas Companhias em 14 de outubro de 2025. Os Requerentes sustentam que a Operação teria sido conduzida em suposto conflito de interesses, sem efetiva independência dos comitês especiais e dos assessores financeiros, com relação de troca alegadamente desfavorável aos acionistas minoritários da BRF e tratamento desigual entre acionistas. As Companhias sustentam a regularidade da Operação e o abuso, pelos Requerentes, dos direitos de acionista e do direito de demandar.
Pedidos:	Em síntese, os pedidos formulados pelos Requerentes são: (i) a declaração de invalidade das deliberações tomadas nas assembleias gerais das Companhias de 05 de agosto de 2025 que aprovaram a Operação, com o desfazimento dos atos relacionados ao fechamento da Operação; (ii) a condenação das Companhias à reparação dos prejuízos alegadamente sofridos pelos Requerentes, a serem liquidados em fase posterior; e (iii) a condenação das Companhias ao reembolso das custas e despesas da arbitragem, incluindo honorários dos árbitros, peritos, assistentes técnicos e honorários advocatícios contratuais.
	Em síntese, as Requeridas pedem: (i) que sejam declarados improcedentes os pedidos dos Requerentes; (ii) a declaração de que as condutas dos Requerentes configuram exercício abusivo de prerrogativas societárias e do direito de demandar e condenar os Requerentes, solidariamente, a indenizar as Companhias pelos danos materiais e morais decorrentes dessas condutas, em valor a ser apurado ao longo da arbitragem; e (iii) a condenação dos Requerentes ao pagamento integral das custas e despesas da arbitragem, incluindo honorários dos árbitros, assistentes técnicos, eventuais peritos e honorários advocatícios contratuais.
Último andamento relevante:	Celebração do Termo de Arbitragem, com a estabilização da demanda nos termos do item 4.5 do Regulamento de Arbitragem da CAM, e

	emissão da Ordem Processual n. 1 pelo Tribunal Arbitral, que definiu o calendário processual.
Acordo celebrado referente à demanda:	Não existente.

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos da Arbitragem CAM 312/25, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

José Ignácio Scoseria Rey
Diretor Vice-Presidente de Finanças, Relações com Investidores, Gestão e Tecnologia

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Publicly Held Company
CNPJ nº 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

BRF S.A.
Publicly Held Company
CNPJ nº 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

COMMUNICATION ABOUT CORPORATE DEMAND

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. ("Marfrig"), listed under the ticker **'MBRF3'**, and **BRF S.A.** ("BRF" and, together with Marfrig, the "Companies"), in compliance with the provisions of Annex I of CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, in addition to the Communication about Corporate Demand jointly disclosed by the Companies on October 23, 2025, regarding Arbitral Proceeding CAM 312/25 ("Arbitration CAM 312/25"), in which the Companies are named as defendants, hereby inform their shareholders and the market in general that the Terms of Reference of the Arbitration CAM 312/25 were made available by the Câmara de Arbitragem do Mercado ("CAM") on October 13, 2026.

Procedure Number:	CAM 312/25
Parties to the Proceeding:	Claimants: • Nova Almeida Fundo de Investimento Financeiro Multimercado • Latache IV Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado Respondents: BRF and Marfrig.
Values, assets or rights involved:	Value of the case: Claimants estimated the amount of their claim at R$ 10 million. The Companies estimated the amount of their counterclaim at R$ 50 million. The total amount in dispute, for purposes of calculating CAM's administrative fees, is R$ 60 million.
Main Facts:	The claim arises from the merger of shares issued by BRF into Marfrig (the "Transaction"), which was approved at the Companies' extraordinary shareholders' meetings held on August 5, 2025, and closed on September 22, 2025. The Transaction was negotiated by special committees established pursuant to CVM Guidance Opinion No. 35/08, at an exchange ratio of 0.8521 Marfrig share for each BRF share and provided for the distribution of extraordinary dividends to the shareholders who remained in the Companies. The Claimants, which were BRF shareholders and became holders of Marfrig shares as a result of the Transaction, commenced Arbitration CAM 312/25. The Companies received the request for arbitration on October 14, 2025. The Claimants

	allege that the Transaction was carried out under a supposed conflict of interest, without effective independence of the special committees and the financial advisors, at an exchange ratio allegedly unfavorable to BRF's minority shareholders, and with unequal treatment among shareholders. The Companies maintain that the Transaction was lawful and that the Claimants have abused their shareholder rights and their right to bring legal action.
Requests:	In summary, the Claimants seek: (i) a declaration that the resolutions adopted at the Companies' shareholders' meetings held on August 5, 2025 approving the Transaction are invalid, with the unwinding of the acts relating to the closing of the Transaction; (ii) an order requiring the Companies to compensate the Claimants for the losses they allegedly suffered, in an amount to be determined at a later stage; and (iii) an order requiring the Companies to reimburse the costs and expenses of the arbitration, including the fees of the arbitrators, experts and technical assistants, as well as contractual attorneys' fees.
	In summary, the Respondents seek: (i) the dismissal of all of Claimants' claims; (ii) a declaration that the Claimants' conduct constitutes an abusive exercise of corporate prerogatives and of their right to bring legal action, and an order requiring the Claimants, jointly and severally, to compensate the Companies for the material and moral damages arising from such conduct, in an amount to be determined in the course of the arbitration; and (iii) an order requiring the Claimants to pay the full costs and expenses of the arbitration, including the fees of the arbitrators, technical assistants and any experts, as well as contractual attorneys' fees.
Relevant developments:	Execution of the Terms of Reference, with the stabilization of the claims pursuant to Section 4.5 of CAM's Arbitration Rules, and the issuance of Procedural Order No. 1 by the Tribunal, which established the procedural timetable.
Agreement concluded regarding the demand:	Non-existent.

The Companies will keep their shareholders and the market duly informed of the developments in connection with the Arbitration CAM 312/25, in accordance with the applicable regulations.

São Paulo, October 22, 2026.

José Ignacio Scoseria Rey
Chief Financial, Investor Relations, Management and Technology Officer